



ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO	
ATESTADO QUE FOI PUBLICADO NO <u>MURAL - IDEM</u>	
☐	DECRETO Nº _____
☐	PORTARIA Nº _____
☒	LEI MUNICIPAL Nº <u>003 / 2026</u>
☐	OUTROS _____
EM	<u>28.04.26</u>
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS BOIS
ADM- 2025/2028
O Progresso Continua.

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

LEI Nº 003 /2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Acrescenta artigos à Lei Municipal nº 015, de 19 de dezembro de 2025, a qual institui o Plano Plurianual do Município de Rio dos Bois para o período de 2026 a 2029, incluindo dispositivos referentes à Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes, e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de **RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em estrita conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e demais normativas aplicáveis à espécie, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 015, de 19 de dezembro de 2025, a qual institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, os seguintes artigos, passando a vigorar com a respectiva formatação:

Art. 9º Considera-se Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes o conjunto estratégico de políticas públicas oriundas de diferentes áreas governamentais, articuladas de forma sistêmica para enfrentar e mitigar as vulnerabilidades e os problemas complexos que afetam a população infantojuvenil no município.

Art. 10. A Agenda Transversal instituída no artigo anterior possuirá como escopo primário a promoção, a defesa e a garantia absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, atuando em estrita conformidade com os princípios e diretrizes fixados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas demais normas protetivas aplicáveis.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal disporá do prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação formal desta Lei, para elaborar de forma definitiva e



ESTADO DO TOCANTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**RIO DOS
BOIS**
ADM - 2025/2028
O Progresso Continua.

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

divulgar oficialmente o plano de ação que integra a Agenda Transversal de que trata o presente diploma legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril. de 2026.

JOEL RUFINO
Prefeito Municipal
Joel Alves Rufino
Prefeito Municipal